

PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato habilitado em Concurso Público – Edital nº 01/2014, no cargo a seguir indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

A candidata deverá comparecer, no prazo legal, a SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº 125 para tomar posse, das 08:30 às 11:00h e das 14:00 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Dep. de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

**Candidato da ampla concorrência.**

**Cargo: ANALISTA FAZENDÁRIO**  
**Área de Qualificação: ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

| Inscrição | Nome                | Documento      | Class |
|-----------|---------------------|----------------|-------|
| 961.985-2 | CAROLINA MIE SAWADA | 356292848 – SP | 09º   |

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata habilitada em Concurso Público – Edital nº 01/2014, no cargo a seguir indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

O candidato deverá comparecer, no prazo legal, a SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº 125 para tomar posse, das 08:30 às 11:00h e das 14:00 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Dep. de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

**Cargo: AUDITOR FISCAL**  
**Área de Qualificação: ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

| Inscrição | Nome                         | Documento            | Class |
|-----------|------------------------------|----------------------|-------|
| 966.782-2 | MARIA AMALIA DA SILVA COELHO | 1131483995<br>SSP BA | 10º   |

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 5700/2016 – SMS e com fundamento no artigo 47, da Lei Complementar nº 01/91,

**RESOLVE:**

Considerar exonerado, a pedido, desde 31/05/2016, o servidor **ADALBERTO RIOS DA SILVA JUNIOR**, matrícula 989191, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico Cirurgião Geral, código 28010, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 4232/2013-SMED e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91.

**RESOLVE:**

Considerar exonerada, a pedido, desde 04/09/2013, a servidora **ANA PAULA DOS SANTOS DULTRA**, matrícula 878957, do cargo de Agente de Suporte Operacional e Administrativo, na Área de Qualificação de Agente de Suporte de Serviços de Copa e Cozinha (em extinção), Código 36002, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 1931/2016 – SMS e com fundamento no artigo 47, da Lei Complementar nº 01/91,

**RESOLVE:**

Considerar exonerada, a pedido, desde 01/03/2016, a servidora **ANA PINTO DE VASCONCELOS**, matrícula 989361, do cargo de Técnico em Serviços de Saúde, na Área de Qualificação de Técnico em Laboratório, Código 23001, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 1754/2016-SMED e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91.

**RESOLVE:**

Considerar exonerada, a pedido, desde 04/04/2016, a servidora **BIANCA DAEBIS SEIXAS ALMEIDA**, matrícula 883208, do cargo de Professor Municipal I, Nível I, Referência A, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 8117/2015-SMED e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91.

**RESOLVE:**

Considerar exonerada, a pedido, desde 14/12/2015, a servidora **FABIANA PRUDENTE CORREIA**, matrícula 881386, do cargo de Professor Municipal I, Nível I, Referência B, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 4484/2016 – SINDEC e com fundamento no artigo 47, da Lei Complementar nº 01/91,

**RESOLVE:**

Considerar exonerada, a pedido, desde 09/06/2016, a servidora **FRACE DIELLE DE FREITAS FONSECA**, matrícula 811265, do cargo de Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais, na Área de Qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas, código 5330, lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 13670/2014-SMS e com fundamento no artigo 47, da Lei Complementar nº 01/91,

**RESOLVE:**

Considerar exonerada, a pedido, desde 01/01/2016, a servidora **HENEIDA DO NASCIMENTO DIAS**, matrícula 977398, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Nutricionista, código 28012, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 1234/2016-SMED e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91.

**RESOLVE:**

Considerar exonerada, a pedido, desde 29/02/2016, a servidora **MARICELIA GOMES DOS SANTOS**, matrícula 879522, do cargo de Professor Municipal I, Nível I, Referência B, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 4289/2015-SMED e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91.

**RESOLVE:**

Considerar exonerada, a pedido, desde 22/07/2015, a servidora **MARIA NAZARETH SILVA BARBOSA**, matrícula 876876, do cargo de Professor Municipal II, Nível II, Referência C, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 5723/2016 – SMS e com fundamento no artigo 47, da Lei Complementar nº 01/91,

**RESOLVE:**

Considerar exonerada, a pedido, desde 31/05/2016, a servidora **NEIVA RAMOS MARQUES**, matrícula 987545, do cargo de Agente de Combate as Endemias, Código 4340, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 1907/2016-SMED e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91.

**RESOLVE:**

Considerar exonerada, a pedido, desde 13/04/2016, a servidora **JUCIARA SANTOS BARBOSA**, matrícula 877388, do cargo de Professor Municipal I, Nível I, Referência D, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 7390/2016 – SMS e com fundamento no artigo 47, da Lei Complementar nº 01/91,

**RESOLVE:**

Considerar exonerada, a pedido, desde 01/07/2016, a servidora **RENATA RIBEIRO DE MELO**, matrícula 990399, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Enfermeiro, Código 28004, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 1394/2016-SMED e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91.

**RESOLVE:**

Considerar exonerada, a pedido, desde 07/03/2016, a servidora **SILMARA SILVEIRA ANDRADE**, matrícula 878520, do cargo de Professor Municipal II, Nível II, Referência B, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 1870/2016-SMED e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91.

**RESOLVE:**

Considerar exonerada, a pedido, desde 11/04/2016, a servidora **SIRLAINE PEREIRA NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula 882907, do cargo de Professor Municipal I, Nível I, Referência A, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 3722/2016 – SMS e com fundamento no artigo 47, da Lei Complementar nº 01/91,

**RESOLVE:**

Considerar exonerado, a pedido, desde 13/04/2016, o servidor **VINICIUS DINARTY ROCHA DEDA CHAGAS**, matrícula 991712, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico Ginecologista, código 28010, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de setembro de 2016.